



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 701/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, localizado na Av. Silvio Sanson, nº 1135, no Município de Guaporé/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR CARLOS FABRIS, e a empresa detentora **PEGASUS ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 14.797.430/0001-90, localizada na Rua Saad Antônio Sarquis, nº 123, Bairro Palmital, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.814-170, telefone: (49) 9 8906 7881, e-mail: adm.pegasus@outlook.com, representada pela Sr. Leani Willms; consoante disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5699/2017, 5661/2017 e suas alterações, com amparo no Decreto Municipal nº 5008, de 12 de agosto de 2013, e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 105/2023, Processo nº 701/2023**, no sistema de Registro de Preços, homologado em 14 de novembro de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES**, especificados em tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES**.
- 1.2.** Os produtos serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.
- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4.** O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 2.1.** Sempre que julgar necessário, o Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de instrumento contratual ou Autorização de Fornecimento.
- 2.2.** A Secretaria Municipal requisitante do Registro de Preços solicitará ao Departamento de Compras a aquisição dos produtos, contendo descrição, quantidade, unidade, forma de execução e local para a entrega.
- 2.3.** O Contrato e suas solicitações, ou as Autorizações de Fornecimento, serão enviados via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de e-mail, os documentos deverão ser retirados no Setor de Compras, situado na Av. Silvio Sanson, nº 1135, Centro, Guaporé/RS, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da comunicação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio, as quais deverão ser assinadas pela empresa e após remetidas para o Município de Guaporé/RS.
- 2.4.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
- 2.4.1.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições Federais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 2.5.** Após a assinatura do contrato, os produtos deverão ser entregues integralmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal correspondente, livre de frete, descarga e encargos para o Município
- 2.6.** **O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias**, considerando a contagem dos referidos prazos a partir da data da Autorização de Fornecimento, ou, a partir da solicitação dos produtos pela Secretaria quando a aquisição se der por instrumento contratual.
- 2.7.** Após o envio da Autorização de Fornecimento ou Solicitação, os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em outro local do Município a ser definido pelo Secretário (a) (Titular da pasta), com despesas de frete, descarregamento e demais encargos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).
- 2.8.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento, devendo a empresa substituir os produtos que apresentarem avarias dentro do prazo concedido, arcando com todos os custos de transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

**2.9.** Não será aceito na entrega, produto nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

**2.9.1.** Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de, 02(dois) dias sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

**2.10.** A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes nesse Edital.

**2.11.** Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o presente contrato.

**2.12.** Após a verificação e conseqüente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então ocorrerá o pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**3.1.** Quando da entrega, o Município verificará a conformidade dos produtos com as especificações do edital e desta Ata de Registro de Preços.

**3.1.1** A fiscalização será efetuada pelo secretário correspondente (Titular da pasta) ou pessoa por ele designada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.** Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado recebimento em definitivo.

**3.3.** A Detentora fica obrigada a atender todas as contratações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Na hipótese de negar-se a detentora a receber as Autorização(ões) de Fornecimento/Solicitação, esta(s) serão enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

**3.5.** Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante dessa Ata.

**3.6.** Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

**3.7.** Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

**3.8.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal, mediante conferência e recebimento definitivo pelo Município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

**3.9.** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na seguinte conta corrente indicada pela empresa adjudicatária na proposta comercial: **Banco:** Banco do Brasil, **Agência:** 3420-7, **Conta:** 162702-3, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**3.10.** Os preços que vierem a constar nas futuras contratações não poderão sofrer alteração ou reajustamento. As futuras contratações seguem as disposições da Lei nº 8.666/93.

**3.11.** O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

**3.12.** O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**3.13.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.14.** O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

**4.1.** Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

e inadimplemento contratual, sujeitará a Detentora às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa diária de 4% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.

**4.2.** As penalidades e as multas são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**4.3.** As multas serão calculadas sobre o valor total da Contratação.

**4.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**4.7.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 4.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**4.8.** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**4.9.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

da Lei 8.666/93.

**4.10. CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto contratado;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**4.11. O CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.12. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**4.12.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**4.13.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.A** Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

**II** – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**5.2.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência postal com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao registro de preços.

**5.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**5.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração se apresentada com antecedência de 90 (noventa) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Município de Guaporé/RS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para fins de atualização.

**7.2.** As detentoras têm pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

**7.3.** Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal junto à Secretaria de Administração pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, durante o período da sua vigência e nas condições dessa Ata de Registro de Preços, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda, com a indicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

dotação orçamentária.

**7.4.** A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização nos casos de compra com entrega integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda.

**7.5.** Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 5008/2013.

**7.7.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 posteriores alterações.

**7.8.** Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata de Registro, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem, e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

**7.9.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO** para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outras.

**7.10.** O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem a ocorrer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

**7.11.** Fica eleito o Foro do Município de Guaporé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

presente Ata de Registro de Preços.

**7.12.** E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Município de Guaporé/RS, 06 de dezembro de 2023.

**VALDIR CARLOS FABRIS**  
Prefeito Municipal

**DANIEL ZORZI**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS Nº 60.518

**PEGASUS ATACADISTA LTDA**  
Representante da empresa

**ÓRGÃO GESTOR:**

**FABIANO PILOT**  
Membro

**CÁSSIO B. COVER**  
Membro

**LUIS FERNANDO PANDOLFO**  
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 701/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023**

**ANEXO I**

<b>Item</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor de Referência Unitário (R\$)</b>
05	UN	230	21521	EVA AMARELO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	Gatte	16,72
06	UN	210	21522	EVA AZUL CLARO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	Gatte	16,72
08	UN	242	21524	EVA BRANCO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	Gatte	16,72
09	UN	180	21527	EVA PELE 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	Gatte	16,72
10	PAC	232	21528	EVA PRETO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	Gatte	16,72
11	PAC	180	21529	EVA ROSA 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	Gatte	16,72
12	PAC	230	21533	EVA VERDE CLARO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	Gatte	16,72
22	PAC	210	25043	TESOURA PEQUENA PARA CRIANÇA, SEM PONTA, CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO INOX, PARA CANHOTO	Futuro	5,50
23	PAC	770	25398	BALÃO COLORIDO, EM LÁTEX, TAMANHO Nº 7, PACOTES COM 50 UNIDADES, EM CORES DIVERSAS	Joy	4,99
33	PAC	180	28258	EVA LARANJA 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	Gatte	16,72
34	PAC	250	28259	EVA LILÁS 600 X 400 X 2MM(PACOTE COM 10 FOLHAS)	Gatte	16,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

35	PAC	230	28261	EVA VERDE BANDEIRA 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	Gatte	16,72
36	PAC	190	28262	EVA MARROM 600 X 400 X 2MM(PACOTE COM 10 FOLHAS)	Gatte	16,72
39	UN	350	28296	LÁPIS DE COR, TAMANHO DE NO MÍNIMO 16CM, 12 CORES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES NAS CORES VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, ROSA, LILÁS OU ROXO, MARROM, PRETO E BRANCO. ACABAMENTO DECORADO OU ENVERNIZADO. COM TRAÇO FORTE, PINTURA NÃO TRANSPARENTE, CORES VIBRANTES. COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRAS	Futuro	2,93
40	UN	270	28345	PAPEL CREPOM FRENTE E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200CM, NA COR AMARELA	RST	0,91
56	UN	275	28416	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT 110/220 VOLTS, 80 WATTS, TAMANHO GRANDE.	Have 40W	16,23
71	UN	230	32285	EVA ESTAMPADO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	Haiti	34,58
72	UN	230	32286	EVA LISTRADO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	Haiti	34,68
74	UN	70	32338	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA - KIT COM 10 POTES DE 4G COM 10 CORES ANTIALÉRGICA	Colormake	23,79
79	UN	528	36459	ARQUIVO AZ, EM PAPEL PRENSADO, LOMBO LARGO DE	Chies	10,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

				50MM, COR PRETO, MEDINDO 280 X 350MM, COM 1 ARGOLA E VISOR, COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO, DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80 MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45MM APROXIMADAMENTE. MONTADO		
97	RL	402	36479	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM TRAÇO DE 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, COR ROSA, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	Master	8,80
99	UN	492	36481	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA DE 1MM, COR AZUL, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	Futuro	1,05
100	PAC	494	36482	CANETA PERMANENTE PARA	Futuro	1,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

				CD/DVD, PONTA DE 1MM, COR PRETA, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.		
101	CX	202	36483	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA, NA COR AZUL.	Futuro	1,30
102	CX	202	36484	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA, NA COR PRETO	Futuro	1,30
103	UN	237	36485	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA, NA COR VERMELHO	Futuro	1,30
104	CX	3.164	36488	CLIPES ARAME DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0, EM CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	Top	1,63
105	CX	1.316	36489	CLIPES ARAME DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0, EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	Top	1,63
126	UN	550	36522	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TIPO L, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, EM POLIPROPILENO FOSCO ANTI-REFLEXO, ESPESSURA 0,18MM, ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA DE 2MM NA PARTE INFERIOR.	ACP	0,60
132	UN	470	36529	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, PEQUENO, AZUL, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR	Futuro	1,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

				DA ENTREGA.		
133	UN	1.169	36530	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, PEQUENO, PRETO, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	Futuro	1,03
134	UN	435	36531	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, PEQUENO, VERDE, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	BRW	1,03
135	PAC	455	36532	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, PEQUENO, VERMELHO, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	Futuro	1,03
138	PAC	167	36535	PORTA-PAPÉIS DE ACRÍLICO (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), COR FUMÊ, 26CM X 36CM X 3,5CM.	Nova	12,66
140	PAC	190	36539	TINTA PARA RECARGA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO, TIPO TRODAT, COR PRETA, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	Carbrink	4,28
151	PAC	650	37069	LÁPIS DE CERA CURTO, COMPISIÇÃO: GIZ DE CERA À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS MARCADOR DE MADEIRA, COURO, CIMENTO, PAPELÃO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM NO MINIMO 45 GRAMAS, NAS CORES VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, ROSA, ROXO OU	Coroles	2,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

				LILÁS, MARROM, PRETO E BRANCO, NÃO ALERGICO		
156	CX	56	37085	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR LARANJA	GT	51,98
157	CX	270	40939	COLA GLITER PRATA COMPOSIÇÃO RESINA DE P.V.A., GLITER E CONSERVANTE. LAVÁVEL. NÃO TÓXICA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, EVA E CARTOLINA. 35G.	Acrilex	3,12
158	CX	270	40940	COLA GLITER DOURADA COMPOSIÇÃO RESINA DE P.V.A., GLITER E CONSERVANTE. LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, EVA E CARTOLINA. 35G.	Acrilex	3,12
159	UN	270	40941	COLA GLITER VERMELHA COMPOSIÇÃO RESINA DE P.V.A., GLITER E CONSERVANTE. LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, EVA E CARTOLINA. 35G.	Acrilex	3,12
160	UN	240	40942	COLA GLITER AZUL COMPOSIÇÃO RESINA DE P.V.A., GLITER E CONSERVANTE. LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, EVA E CARTOLINA. 35G.	Acrilex	3,12
161	UN	240	40943	COLA GLITER VERDE COMPOSIÇÃO RESINA DE P.V.A., GLITER E CONSERVANTE. LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, EVA E CARTOLINA. 35G.	Acrilex	3,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

165	UN	92	40947	REABASTECEDOR COMPATÍVEL COM O MARCADOR RECARREGÁVEL TAMANHO DE 200ML NA COR PRETA.	Futuro	35,58
166	UN	92	40948	REABASTECEDOR COMPATÍVEL COM O MARCADOR RECARREGÁVEL TAMANHO DE 200ML NA COR AZUL.	Futuro	35,58
167	UN	92	40949	REABASTECEDOR COMPATÍVEL COM O MARCADOR RECARREGÁVEL TAMANHO DE 200ML NA COR VERMELHA.	Futuro	35,58
175	UN	1.076	41896	ENVELOPE PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS, TAMANHO OFÍCIO, 2 FUROS, PERFURADO NAS LATERAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES	Plasv	12,85
189	UN	175	41910	REFIL COLA QUENTE FINO PACOTE COM 1KG	Have	35,44
190	UN	175	41911	REFIL COLA QUENTE GROSSO PACOTE COM 1 KG	Have	36,48
193	UN	650	41914	ENVELOPE PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO, 2 FUROS, PERFURADO NAS LATERAIS, DE ÓTIMA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, ESPESURA MÉDIA	Plasv	0,13
210	UN	707	58432	GRAMPEADOR, DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS (PAPEL 75G/M <sup>2</sup> ), ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM PLASTICO DE ALTA RESSITENCIA, ESPAÇO DE 75MM PARA FOLHAS, BASE DE 16 CM, GARANTIA DE 3 ANOS.	Dotad	16,98





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

				PENTE PARA 200 GRAMPO E BASE ANTIDERRAPANTE		
211	UN	215	58433	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, PRETO, DIÂMETRO DO FURO 6MM, BASE DE ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM DEPÓSITO DE COLETA, CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS (75G/M2) SIMULTANEAMENTE, COM RÉGUA PLÁSTICA POSICIONADORA DE PAPEL.	Master	24,91
213	UN	325	58435	PASTA PLÁSTICA, TIPO CLISTAL, TRANSPARENTE SANFONADA, EM POLIPROPILENO COM 31 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO PARA SISTEMA DE FECHAMENTO	Polibras	35,74
215	UN	111	58437	GRAMPEADOR, DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/24, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 200 FOLHAS (PAPEL 75G/M <sup>2</sup> ), ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESSITENCIA, BASE METALICA DE COM SISTEMA ANTIDERAMENTE DE NO MINIMO 34 CM X 8,5CM, GARANTIA DE 3 ANOS. PENTE PARA 200 GRAMPO. CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. INICADOR DE TIPO DE GRAMPO X ALTURA DO GRAMPO X QUANTIDADE DE FOLHAS.	Futuro	89,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

216	UN	160	58438	GRAMPEADOR, DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 100FOLHAS (PAPEL 75G/M <sup>2</sup> ), ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE METÁLICA DE COM SISTEMA ANTIDERAMENTE DE NO MÍNIMO 28CM X 6CM, GARANTIA DE 3 ANOS. PENTE PARA 200 GRAMPO. CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA INICADOR DE TIPO DE GRAMPO X ALTURA DO GRAMPO X QUANTIDADE DE FOLHAS.	Dotad	37,76
217	UN	58	58439	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR PRETA	GT	51,98
220	UN	410	58442	ESTILETE RETRÁTIL- EM AÇO RESISTENTE, LÂMINA DE NO MÍNIMO 8,5MM E REGULÁVEL. CORPO DE ACRÍLICO/EMBORRACHADO, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA.	Master	4,31
221	UN	1.289	58443	RÉGUA DE COM 30 CM DE COMPRIMENTO, EM POLIESTIRENO CRISTAL, SUPER RESISTENTE, TRANSPARENTE, MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA, LINHA PRECISÃO. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA	Dello	0,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

				EMBALAGEM.		
223	RL	1.210	58445	APONTADOR DE LÁPIS Nº 2, EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS, 1 FURO, COM DEPÓSITO REMOVÍVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTES, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, LÂMINA AFIADA, CORTE DA MADEIRA COM PRECISÃO, SEM QUEBRAR OU ESFARELAR. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Leonora	0,56
224	RL	2.415	58446	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL COM UM FURO, FORMATO ERGONÔMICO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, SEM RESERVATÓRIO, PARA UTILIZAÇÃO EM LÁPIS Nº 2. LÂMINA AFIADA, CORTE DA MADEIRA COM PRECISÃO, SEM QUEBRAR OU ESFARELAR. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Futuro	0,59
226	RL	1.402	58615	LÁPIS DE COR APONTADOS - CAIXA C/ 12 UNID. PRODUZIDOS EM FORMATO SEXTAVADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, RECOBERTO COM TINTA ATOXICA, SENDO A BARRA INTERNA DO GRAFITE	Futuro	3,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

				DE CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTANDO BOA PIGMENTAÇÃO. MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO. ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		
229	RL	630	58618	COLA MULTI USO PARA ISOPOR E EVA EMBALAGAM 90G INODORA COM FRASCO TRANSPARENTE	Zastras	3,75
242	RL	230	63553	PAPEL A4, NA COR VERDE CLARO, GRAMATURA 75G/M2, PRÓPRIO PARA IMPRESSORAS A LASER E A JATO DE TINTA, MEDINDO 210 MM X 297 MM, PACOTE COM 500 FOLHAS (RESMA), EM EMBALAGEM ESPECIAL CONTRA UMIDADE IMPERMEÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR/FSC OU EQUIVALENTE	Seninha	26,94
245	RL	05	63556	BALÃO EM LÁTEX, TIPO CANUDO 260SR, TAMANHO DE ATÉ 80CM CHEIO, COR VERDE PACOTES COM 50 UNIDADES	Joy	26,67
248	RL	60	63559	ENVELOPE DE PAPEL NÃO RECICLADO, COR BRANCA, TAMANHO OFÍCIO COM JANELA, PAPEL 75G, CAIXA COM 1000 UNIDADES. FORMATO 114 X 229 MM.	Foroni	109,00
250	RL	30	63561	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, PRETO, DIÂMETRO DO FURO 6MM, BASE DE ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM DEPÓSITO DE COLETA,	Cavia	198,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

				CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS (75G/M2) SIMULTANEAMENTE, COM RÉGUA PLÁSTICA POSICIONADORA DE PAPEL.		
260	RL	50	63572	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR MARROM	GT	50,00

**VALDIR CARLOS FABRIS**  
Prefeito Municipal

**DANIEL ZORZI**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS Nº 60.518

**PEGASUS ATACADISTA LTDA**  
Representante da empresa

**ÓRGÃO GESTOR:**

**FABIANO PILOT**  
Membro

**CÁSSIO B. COVER**  
Membro

**LUIS FERNANDO PANDOLFO**  
Membro